



Estado do Tocantins  
Câmara Municipal de Formoso do Araguaia  
Gabinete da Presidência

APROVADO

Na Sessão do dia:

18 / 02 / 2021

PROTÓCOLO

Nº 84 de 05 / 02 / 2021

às: 07:58 hrs.

Daniel Bona Bandeira  
Funcionário

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 002/2021

DISPÕE SOBRE A  
CONTRATAÇÃO DE  
PESSOAL POR TEMPO  
DETERMINADO PARA  
ATENDER A  
NECESSIDADE  
TEMPORÁRIA DE  
EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO NO  
ÂMBITO DO PODER  
LEGISLATIVO, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA – APROVA.**

**Art. 1º** Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Legislativo poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Resolução.

**Parágrafo único.** A contratação a que se refere este artigo somente será possível se ficar comprovada a impossibilidade de suprir a necessidade temporária com o pessoal do próprio quadro e desde que não reste candidato aprovado em concurso público aguardando nomeação.

**Art. 2º** Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público para fins desta Resolução, aquela que comprometa a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da administração e que não possa ser satisfeita com a utilização dos recursos humanos que dispõe o Poder Legislativo, especialmente para a execução dos seguintes serviços:

**I** – assistência às situações de emergência ou de calamidade pública;

**II** – assistência a emergências em saúde pública;

**III** – implantação de programas decorrentes de convênios ou acordos bilaterais com outros órgãos públicos;

**IV** – substituição de servidor ocupante de cargo efetivo afastado para o exercício de mandato eletivo ou licença por interesse particular;



**Estado do Tocantins**  
**Câmara Municipal de Formoso do Araguaia**  
**Gabinete da Presidência**

**V** – suprimimento de pessoal ocupante de cargo efetivo afastado do exercício em razão de licença (tratamento de saúde, gestação e outros), por prazo superior a 30 (trinta) dias.

**VI** – suprir o aumento transitório e inesperado de serviços públicos.

**Art. 3º** As contratações serão feitas por tempo determinado, no prazo máximo de 01 (um) ano dos casos dos incisos I, II, III, IV, V e VI do artigo 2º.

**Parágrafo único.** Nos casos de extrema relevância e urgência, justificadas através de exposição de motivos, os contratos poderão ser prorrogados uma única vez, pelo mesmo prazo.

**Art. 4º** A remuneração do pessoal contratado nos termos desta resolução será fixada de acordo com o valor do vencimento constante no início da carreira relacionada nos planos de cargos e salários do serviço público, para servidores que desempenhem função semelhante, ou, não existindo a semelhança, às condições do mercado de trabalho.

**Art. 5º** O contrato firmado de acordo com esta Resolução extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

**I** - pelo término do prazo contratual;

**II** - por iniciativa do Poder Legislativo; e

**III** - por iniciativa do contratado.

**§ 1º** A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

**Art. 6º** O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta resolução, será contado para todos os efeitos legais.

**Art. 7º** O pessoal contratado nos termos desta Resolução ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da presente resolução, correrão por conta da dotação orçamentária específica da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia.

**Artigo 9º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins.



**Estado do Tocantins**  
**Câmara Municipal de Formoso do Araguaia**  
**Gabinete da Presidência**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formoso do Araguaia, 19 de janeiro de 2021.

**Felipe Souza Oliveira**  
**Presidente da Câmara Municipal**

**José Cleves Costa do Nascimento**  
**Vice Presidente**

**Adão Coutinho**  
**1º Secretário**

**Josafa Paz de Sousa**  
**2º Secretário**